

LEI N.º 321.

**DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DO
PROGRAMA CIDADÃO ATIVO e dá
outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:** Faço
saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído no âmbito do Município de vila Valério □ Estado do Espírito Santo o □PROGRAMA CIDADÃO ATIVO□.

Art. 2º. O programa Cidadão Ativo compreende a realização de evento objetivando incentivar os produtores rurais do município a emitir Nota Fiscal toda vez que estiverem produzindo e vendendo qualquer mercadoria em sua propriedade, bem como, aos cidadãos do Município em exigir a Emissão da Nota Fiscal de suas compras e estar em dia com as suas obrigações tributárias junto ao Município;

Art. 3º O programa será realizado por meio do PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA □ PMET □ órgão vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico em parceria com a Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 1º - Sua organização se fará por meio da comissão permanente do PMET;

§ 2º - Compete a Comissão do Programa, desenvolver entre outras atividades as seguintes:

I □ Esclarecimentos sobre a importância da emissão da nota fiscal:

II □ Distribuição de panfletos sobre o tema;

III □ Palestras e reuniões nas comunidades;

IV □ Distribuição de cupons para sorteio e premiação a ser realizada no final do programa, sendo distribuídos aos produtores rurais em conformidade com as notas fiscais emitidas, aos cidadãos mediante apresentação de Notas Fiscais ou Cupons Fiscais, e aos contribuintes que efetuarem pagamento de seus impostos Municipais (ISS,IPTU,ITBI);

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar todas as despesas necessárias para o desenvolvimento do Programa, inclusive a aquisição dos prêmios que serão sorteados;

Art. 5º - Para fazer face às despesas previstas nesta Lei, a administração utilizará os recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária:

200 □ Prefeitura Municipal de Vila Valério

410 □ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

04 □ Administração

122 □ Administração Geral

0020 □ Combate a Sonegação Fiscal

2.023 □ Implantação de Programa para Aumento de Arrecadação Municipal

3.0.00.00.000 □ Despesas Correntes

3.3.00.00.000 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.000 Aplicações Diretas
3.3.90.30.000 Material de Consumo.....R\$
5.000,00
3.3.90.32.000 Material de Distribuição Gratuita.....R\$
13.000,00
3.3.90.39.000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica...R\$
12.000,00

Art. 6º - A regulamentação e demais regras sobre o programa serão baixados por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério-ES, em 15 de dezembro de 2006.

EDECIR FELIPE

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NA DATA SUPRA.

NAYGNEY ASSÚ

Secretário Municipal de Administração e Finanças